

REGULAMENTO DO “PROGRAMA DE FIDELIDADE CLUBE PELANDA”

Empresa Responsável

1. O “Programa de Fidelidade Clube Pelanda” (doravante “PROGRAMA”), **implantado e administrado pela POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA.**¹ (doravante simplesmente “POSTOS PELANDA”) e pela **PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.**² (doravante simplesmente “PELANDA PARTICIPAÇÕES”, doravante em conjunto denominadas simplesmente “**PELANDA**”, tem como objetivo ampliar mercado, aumentar as vendas e a visibilidade da marca “Pelanda”, e manter a fidelidade comercial dos seus clientes, mediante o oferecimento de bonificações financeiras e benefícios àqueles que adquirem combustíveis nos estabelecimentos da POSTOS PELANDA e/ou da PELANDA PARTICIPAÇÕES, na forma deste Regulamento.

Período de Vigência

2. O PROGRAMA vigorará por prazo indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer momento pela PELANDA.

2.1 Em caso de encerramento do PROGRAMA, a PELANDA comunicará tal fato aos clientes por meio dos e-mails cadastrados, de aviso na página de Internet disponível em <http://www.postospelanda.com.br/> (doravante unicamente “PÁGINA DE INTERNET”) ou por outros meios de comunicação que entender necessários.

2.2 Os créditos já obtidos pelos clientes até a data do encerramento do PROGRAMA poderão ser utilizados por eles no prazo máximo de 90 (noventa) dias posteriores ao encerramento.

2.3 Independentemente da anuência ou do prévio aviso ou notificação aos clientes participantes, a PELANDA poderá, a seu critério, ceder e transferir seus direitos e obrigações relativos ao PROGRAMA e ao presente Regulamento a outra empresa.

Cadastro de Clientes

3. A adesão ao PROGRAMA é válida exclusivamente aos clientes, maiores de 18 (dezoito) anos e inscritos no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), que se cadastrarem durante o período de vigência do PROGRAMA, na forma do presente Regulamento.

4. O cadastramento neste PROGRAMA é gratuito e deverá ser efetuado pessoalmente, pelo cliente interessado, em um dos estabelecimentos da POSTOS PELANDA ou da PELANDA PARTICIPAÇÕES que tenham por objeto o comércio de combustíveis, informando seu nome e endereço completos, número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), endereço de e-mail, número de telefone e data de aniversário.

¹ POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.901.915/0001-65, com sede social à Rodovia BR-116, Km 31, s/n.º, bairro Ribeirão Grande II, no Município de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000.

² PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.242.074/0001-62, com sede social à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, casa 03, setor 01, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000.

REGULAMENTO DO “PROGRAMA DE FIDELIDADE CLUBE PELANDA”

4.1 No momento do cadastramento, o cliente deverá apresentar um documento pessoal com foto e de que conste seu CPF, cadastrar sua biometria e assinar o pedido de cadastro, que importa no automático aceite do presente Regulamento.

Bonificações e Benefícios

5. O cliente cadastrado **que informar seu número de CPF, no momento do abastecimento, para pontuação no PROGRAMA, que (a) abastecer o veículo com óleo diesel S10 e S500, em qualquer das unidades da POSTOS PELANDA e/ou da PELANDA PARTICIPAÇÕES, e/ou que (b) abastecer o veículo com gasolina ou etanol na unidade da POSTOS PELANDA estabelecida à Av. Governador Paulo da Cruz Pimentel, n.º 363, bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, no Município de Jaguariaíva/PR, fará jus a créditos equivalentes a R\$ 0,03 (três centavos de real) para cada litro de combustível adquirido, créditos estes vinculados à utilização exclusiva na forma definida no item 6 abaixo.**

6. Os créditos referidos no item anterior são cumulativos entre os da mesma natureza, pessoais e intransferíveis (sendo expressamente vedada a sua cessão/transferência a terceiros, a qualquer título), terão a **validade de 1 (um) ano contado da data de inclusão no sistema informatizado da POSTOS PELANDA e da PELANDA PARTICIPAÇÕES, e são apenas utilizáveis como parte de pagamento das seguintes operações, realizadas pelo cliente cadastrado:**

a) nos estabelecimentos da RESTAURANTE PELANDA³ e da PELANDA CONVENIÊNCIA⁴:

- (i) consumo em alimentação na Lanchonete/Restaurante;
- (ii) aquisição de mercadorias na Loja de Presentes/Conveniência;
- (iii) aquisição de itens de perfumaria para o veículo.

b) nos estabelecimentos da HOTELOG⁵:

- (i) consumo em alimentação no Restaurante do hotel;
- (ii) aquisição de mercadorias na Conveniência do hotel;
- (iii) aquisição de serviços na Lavanderia do hotel;
- (iv) aquisição de diária(s) de estadia no hotel, conforme disponibilidade deste.

³ RESTAURANTE PELANDA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Rodovia BR-116, Km 31, s/n.º, loja 01, bairro Ribeirão Grande II, no Município de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.901.915/0001-65.

⁴ PELANDA CONVENIÊNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Avenida Presidente Wenceslau Braz, n.º 765, bairro Fanny, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.030-030, inscrita no CNPJ sob n.º 41.965.242/0001-05.

⁵ HOTEL PELANDA LTDA. (“HOTELOG”), pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Rodovia BR-116, s/n.º, Km 19,5, andar superior, Vila São Sebastião, no Município de Antonina/PR, CEP 83.370-000, inscrita no CNPJ sob n.º 37.649.702/0001-00.

REGULAMENTO DO “PROGRAMA DE FIDELIDADE CLUBE PELANDA”

c) nos estabelecimentos da POSTOS PELANDA e da PELANDA PARTICIPAÇÕES, limitando-se à aquisição de mercadorias por eles vendidas em qualquer de suas filiais estabelecidas nos Municípios de Curitiba, Campina Grande do Sul, Jaguariaíva, Tijucas do Sul, Antonina, Ponta Grossa, Fazenda Rio Grande e São Mateus do Sul, todos do Paraná, e no Município de Miracatu, no Estado de São Paulo), observado o disposto em **6.1** abaixo.

6.1 É expressamente **vedado** o uso dos referidos créditos no pagamento de serviços (ressalvado o disposto em **6, “b”**, acima), na aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel, GNV, etc), cigarros, artigos de tabacaria, *chip* de celular e/ou recarga de créditos para celular.

6.2 Na hipótese em que o valor dos créditos não for suficiente para o pagamento do preço total da operação mercantil, deverá o cliente complementar este valor em moeda corrente nacional.

6.3 Os créditos objeto do presente PROGRAMA **não são cumulativos com créditos advindos de outros programas, promoções ou campanhas** da POSTOS PELANDA e/ou da PELANDA PARTICIPAÇÕES e/ou da RESTAURANTE PELANDA e/ou da PELANDA CONVENIÊNCIA e/ou da HOTELOG.

7. O cliente, enquanto validamente cadastrado na forma deste Regulamento, e durante a vigência do PROGRAMA, fará jus aos seguintes benefícios:

a) isenção da cobrança pelo uso, pelo próprio cliente, dos chuveiros para banho disponibilizados nos estabelecimentos da POSTOS PELANDA e da PELANDA PARTICIPAÇÕES;

b) concessão de brinde/bonificação, ao cliente, quando este realizar operação mercantil, com resgate de créditos na forma deste PROGRAMA, em sua data de aniversário (lançada no sistema e comprovada com documento de identificação pessoal do qual conste a data); o brinde/bonificação ofertado e disponibilizado será unicamente aquele definido na campanha da POSTOS PELANDA e da PELANDA PARTICIPAÇÕES vigente na respectiva data.

Cancelamento do Cadastro e Exclusão do PROGRAMA

8. O cliente poderá solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento do seu cadastro, com a consequente exclusão do PROGRAMA, por meio do SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente da PELANDA (disponível pelo telefone 41 3396-4084 ou pelo e-mail postospelanda@postospelanda.com.br).

9. O cliente poderá ser excluído do PROGRAMA, tendo seu cadastro automaticamente cancelado, na comprovada ocorrência de fraude ou de infração às normas deste Regulamento ou na hipótese da comprovada prática de atos atentatórios à lei, à moral ou aos bons costumes.

REGULAMENTO DO “PROGRAMA DE FIDELIDADE CLUBE PELANDA”

9.1 Na hipótese do item **9**, a PELANDA comunicará a exclusão ao cliente por escrito, mediante seu e-mail cadastrado no Programa, informando o desligamento e o motivo para tanto.

10. Ao ser excluído do PROGRAMA ou na hipótese de solicitação do cancelamento do seu cadastro, o cliente terá o acesso aos benefícios e o seu saldo de créditos automaticamente cancelados (sejam eles advindos da POSTOS PELANDA e/ou da PELANDA PARTICIPAÇÕES e/ou de qualquer outra forma), não lhe cabendo qualquer tipo de reembolso, indenização ou qualquer reivindicação sobre eles, a qualquer título ou tempo.

Disposições Gerais

11. O presente Regulamento passa a vigorar na data abaixo assinalada, desta forma substituindo e prevalecendo sobre os regulamentos anteriores.

12. Este Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento e sem prévio aviso ou notificação, a critério da PELANDA, sendo os clientes informados por meio da PÁGINA DE INTERNET, por meio dos dados cadastrados, ou por intermédio do SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente PELANDA.

12.1 Se o cliente não estiver de acordo com as modificações introduzidas no Regulamento poderá solicitar o cancelamento do seu cadastro, com a consequente exclusão do PROGRAMA, aplicando-se o disposto nos itens **8** e **10** acima.

13. O cadastro e participação no presente PROGRAMA implicará a total, integral e irrestrita aceitação do cliente, sem qualquer reserva ou ressalva, ao presente Regulamento e a todas as suas condições e consequências jurídicas.

14. As dúvidas quanto ao funcionamento do presente PROGRAMA ou quanto ao Regulamento poderão ser esclarecidas por intermédio do SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente PELANDA.

Campina Grande do Sul, em 21 de outubro de 2023.

O presente Regulamento encontra-se registrado perante o 1.º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba/PR sob o n.º 1.217.477.